

Deliberação CBH-AT, nº 05, de 29/05/2003

Reorganiza as câmaras técnicas do CBH-AT e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê no uso de suas atribuições e,

Considerando como princípio a necessidade de convergência das atividades das câmaras técnicas em torno das diretrizes do Plano de Bacia;

Delibera

Artigo 1º - O suporte às decisões do Comitê será efetuado por quatro Câmaras Técnicas, com as seguintes denominações:

I - Câmara Técnica de Planejamento e Gestão;

II- Câmara Técnica de Saneamento Ambiental;

III - Câmara Técnica de Drenagem, Aproveitamento Hidráulicos e Regras Operativas;

IV - Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

Artigo 2º - As Câmaras Técnicas terão composição tripartite, respeitando o limite mínimo de três representantes por segmento.

§ 1º - Cada Câmara Técnica elegerá, de comum acordo entre os pares, um coordenador e um relator;

§ 2º - Os coordenadores das Câmaras Técnicas reportar-se-ão administrativamente à Secretaria Executiva do CBH-AT;

§ 3º - Fica criado o grupo colegiado das Câmaras Técnicas formado pelos seus coordenadores e relatores, cujo objetivo é favorecer a sua integração, realizar reuniões trimestrais e propor atribuições às câmaras técnicas.

Artigo 3º - Perderão a condição de membros das Câmaras Técnicas os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 3 reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de 2 anos, sem justificativa prévia.

Artigo 4º - Fica cancelada a Deliberação CBH-AT, nº 03, de 03/04/99.